



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

**TERMO DE CONTRATO Nº. 032/2025/SEMA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE
MEIO AMBIENTE E A EMPRESA FUNDAÇÃO CSN
PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A
CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA – FUNDAÇÃO CSN.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO – SEMA-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.085.410/0001-37, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 015***** – Detran/PR e do CPF nº. 022.***.***-**, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 001/2025/SEMA/MT, de 03/01/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FUNDAÇÃO CSN PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA – FUNDAÇÃO CSN**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.690.999/0001-76**, com sede à Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.855, conjunto 72, parte, Vila Olímpia, São Paulo – SP, CEP: 04548-903, **telefones: (11) 5033-4666 / (11) 5033-4654**, neste ato representada pela Sra. **MONICA GARCIA FOGAZZA REGO**, portadora do RG n.º **523**** SSP/SP, e CPF: ***.577.518-**, **E-mail: luis.nader@fundacaocsn.org.br**, Sr. **ANDRÉ ISNARD LEONARDI**, portador do RG n.º **707*** SSP/SP, e CPF: ***.221.628-** e Sr. **ALLAN KOUWEN RODRIGUES**, portador do RG n.º **070*** SSP/SP, e CPF: ***.409.928-**, CONSIDERANDO a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo **SEMA-PRO-2024/15084**, devidamente instruído com o **Parecer nº 00102/2025/SGDMA/PGEMT**, oriundo da **Concorrência Eletrônica nº 001/2025/SEMA/MT**, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço especializado de consultoria para elaboração de forma participativa do Programa de Educação Ambiental para gestão compartilhada dos recursos hídricos das UPG's P2 e P3, para atender a demanda do Plano Integrado de Recursos Hídricos

Página 1 de 65

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
D4Sign 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

das Unidades de Planejamento e Gerenciamento Alto Paraguai Médio e Alto Paraguai Superior - UPG's P2 E P3 - 2018-2038, conforme condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 061/2024/SUEAC/SEMA**.

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- (a) o **Edital de Concorrência nº 001/2025/SEMA**;
- (b) o **Termo de Referência nº 61/2024/SUEAC/SEMA**;
- (c) a proposta da **Contratada**;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. As especificações, quantidades e os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório **Concorrência nº 001/2025/SEMA**, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

ITEM/LOTE	ESPECIFICAÇÃO	ITEM DESPESA/SUBE LEMENTO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Consultoria para elaboração do Programa de Educação Ambiental (Pea) das Unidades de Planejamento e Gerenciamento Alto Paraguai Médio e Alto Paraguai Superior - Upg's P2 e P3.	35007	SV	1	R\$ 325.250,00	R\$ 325.250,00

2.2. A **Contratante** pagará à **Contratada**, pelo objeto ora contratado, o valor total de **R\$ 325.250,00 (trezentos e vinte e cinco mil duzentos e cinquenta reais)**, a ser pago, **parceladamente**, conforme cronograma de desembolso constante na cláusula **5.2.5**, e cronograma de entregas, subcláusula **5.2.4**, mediante Ordem de serviço emitida pela **Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão - SUEAC** da **Contratante**.

Página 2 de 65

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
D4Sign 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

2.3. Descrição dos serviços: Elaboração de 01 (um) Plano de Educação Ambiental – PEA, a ser implementado na Bacia do rio Alto Paraguai Médio e Alto Paraguai Superior (UPG's P2 e P3), contendo os seguintes produtos:

- a) Plano de trabalho contendo metodologia, estrutura e cronograma das atividades (Oficinas e Seminário);
- b) Diagnóstico das ações de EA nas UPG's P2 e P3;
- c) Relatórios e registro fotográfico para cada atividade;
- d) Plano de ações do PEA-UPG's P2P3, identificando os recursos necessários, suas fontes responsáveis e o seu desenvolvimento no tempo;
- e) Produto final - Plano de Educação Ambiental;
- f) Resumo executivo do PEA-UPG's P2P3; e,
- g) Vídeo.

2.4. Produtos:

2.4.1. Plano de Trabalho com metodologia, estrutura e cronograma das atividades:

2.4.1.1. Levantamento de dados secundários e ou primários;

2.4.1.2. Uma oficina técnica com cada Comitê de Bacia Hidrográfica - CBH: CBH Sepotuba, CBH Alto Rio Paraguai e CBH Cabaçal;

2.4.1.3. Seminário de consolidação.

2.4.2. Diagnóstico:

2.4.2.1. Desafios e potencialidades para o desenvolvimento da educação ambiental nos territórios;

Página 3 de 65

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
D4Sign 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

2.4.2.2. Mapeamento de atividades, projetos, programas que envolvam cuidado, preservação, recuperação ambiental;

2.4.2.3. Mapeamento de conflitos existentes e ou potenciais;

2.4.2.4. Mapeamento de carências relativas à Educação Ambiental.

2.4.3. Relatório e Registro Fotográfico para cada atividade:

2.4.3.1. CBH Sepotuba;

2.4.3.2. CBH Alto Rio Paraguai;

2.4.3.2. CBH Cabaçal;

2.4.3.2. Seminário de consolidação.

2.4.4. Plano de Ações do PEA-UPGP2P3

2.4.5. Plano de Educação Ambiental – UPG's P2 e P3 ilustrado

2.4.6. Resumo Executivo do Plano de Educação Ambiental das Unidades de Planejamento e Gerenciamento P2 e P3 (PEA-P2P3)

2.4.7. Produtos complementares – 1 arquivo vídeo MP4 de até 5 minutos informativo educativo, abordando as etapas, atividades desenvolvidas e resultados.

2.4.8. Cada etapa/produto será submetido aos Comitês de Bacia Hidrográfica - CBH's para validação: cronograma, metodologia, estrutura, sumário executivo e relatório final.

2.4.9. Todos os produtos serão entregues nas seguintes versões:

2.4.9.1. Versão preliminar denominada Relatório Parcial, que será submetida à aprovação da **Contratante**, por meio da Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão - SUEAC, Superintendência de Recursos Hídricos - SURH e Comitês de Bacia Hidrográfica - CBH's;

Página 4 de 65

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
D4Sign 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

2.4.9.2. Versão final denominada Produto Final, a ser apresentada à Superintendência de Recursos Hídricos-SURH e CBH's;

2.4.9.3. Versão final consolidada denominada Plano de Educação Ambiental – UPG's P2 e P3, contendo as considerações das SUEAC, CBH's e SURH.

2.4.10. Os produtos, deverão ser ilustrados com infográficos, que sintetizem os aspectos principais de cada etapa, seguindo metodologia e produtos de infográficos e entregues 5 exemplares impressos de cada produto final consolidado.

2.5. Detalhamento dos produtos a serem entregues:

2.5.1. Produto 1 – Plano de Trabalho:

2.5.1.1. O Plano de Trabalho, fase preparatória, deve ser original, trazendo como conteúdo o detalhamento das propostas metodológicas para a elaboração do PEA-UPGP2P3.

2.5.1.2. Esta fase é importante para iniciar o processo de discussão da instituição contratada com os responsáveis pelo acompanhamento da elaboração do Plano quanto:

2.5.1.3. Esclarecimento de possíveis dúvidas e eventuais complementações de assuntos de interesse, que não tenham ficado suficientemente explícitos neste ETP e/ou no Termo de Referência e na proposta da **Contratada**;

2.5.1.4. Apresentação da equipe técnica da **Contratada** com as respectivas funções;

2.5.1.5. Apresentação da equipe de acompanhamento da SUEAC;

2.5.1.6. Procedimentos para o fornecimento de dados necessários e demais entidades envolvidas;

2.5.1.7. Formas de comunicação entre a **Contratada** e a **Contratante**;

2.5.1.8. Procedimentos de avaliação periódica e outras questões relativas ao bom andamento dos trabalhos;

Página 5 de 65

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
D4Sign 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

2.5.1.9. Agendamento das reuniões sistemáticas de acompanhamento relacionados à elaboração da Proposta;

2.5.1.10. Definição das normas e procedimentos para a entrega e apresentação dos produtos e relatórios parciais e final.

2.5.2. O Plano de Trabalho deverá conter:

2.5.2.1. Detalhamento das atividades e produtos, na forma de um fluxograma de trabalho;

2.5.2.2. Cronograma físico detalhado de execução dos serviços, de acordo com o proposto neste ETP, incluindo prazos para entrega de relatórios de atividades obrigatoriamente ao final de cada etapa de elaboração da proposta e de produtos;

2.5.2.3. Proposta metodológica para as oficinas técnicas e seminário de consolidação, estratégias para o envolvimento e participação dos CBHs;

2.5.2.4. Organograma da equipe e alocação dos profissionais por etapas dos serviços a serem executados;

2.5.2.5. Recursos mobilizados e infraestrutura disponível;

2.5.2.6. Cronograma com possíveis datas e localidades de realização das etapas: Oficinas e Seminário;

2.5.2.7. Levantamento de dados secundários para inserir os CBHs no processo participativo de elaboração do PEA-UPGP2P3.

2.5.3. No caso de levantamento de dados primários em campo, deverá prever visitas de campo para mobilização, explicitadas no Plano de Trabalho a fim de identificar e justificar a necessidade deste trabalho, o que e onde serão feitas as amostragens de campo, a metodologia que será adotada e um cronograma específico.

2.5.4. De maneira geral, o Plano de Trabalho deverá ser estruturado de forma a:

Página 6 de 65

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
D4Sign 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

2.5.4.1. Atender de forma integral ao **Termo de Referência nº 61/2024/SUEAC/SEMA**;

2.5.4.2. Observar a disponibilidade de informações e suas naturezas;

2.5.4.3. Observar as expectativas dos atores locais frente aos resultados práticos do processo;

2.5.4.4. Estar adequado aos prazos e recursos financeiros alocados para o trabalho, estabelecidos pelo Edital;

2.5.4.5. Conciliar a proposta técnica da empresa **Contratada**, que foi enviada durante o processo de licitação, com os métodos deste Plano de Trabalho;

2.5.4.6. Atender e incorporar as definições e recomendações que forem solicitadas nas reuniões preparatórias;

2.5.4.7. Entender a participação social, direta e indiretamente, como um processo continuado no planejamento de recursos hídricos.

2.5.5. O Plano de Trabalho deve incluir os seguintes elementos determinantes, que comporão a Metodologia:

2.5.5.1. Estar sob a égide do atual modelo das políticas nacional e estadual de educação ambiental, suas diretrizes e programas, de forma participativa, através dos órgãos públicos gestores e colegiados, devendo ser construído juntamente com a SUEAC e CBH's do Sepotuba, Alto Paraguai e Cabaçal, que deverá ainda acompanhar e aprovar o PEA-P2P3;

2.5.5.2. Estar em sintonia com o modelo de gestão de recursos hídricos que vem sendo implantado no país e no estado, a partir da vigência da Lei nº 9433, de 8 de janeiro de 1997, bem como com a Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 11.088 de março de 2020;

2.5.5.3. O PEA-UPGP2P3 deverá ser resultante de uma proposta metodológica de construção integrada, com a participação dos atores dos CBHs citados, conferindo-lhe maior legitimidade.

2.6. Produto 2 – Diagnóstico:

Página 7 de 65

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
D4Sign 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

2.6.1. Considerando o Plano Integrado de Recursos Hídricos das Unidades de Planejamento e Gerenciamento Alto Paraguai Médio e Alto Paraguai Superior – UPG's P2 e P3 - 2018-2038, o diagnóstico compreende o levantamento dos desafios e potencialidades dos territórios para potencializar a gestão participativa das águas pelos CBH's, englobando os aspectos relacionados às políticas públicas locais, estadual e nacional acerca da água e, sua interface com as dinâmicas, socioeconômicas, políticas e culturais, bem como os aspectos de conservação dos ecossistemas aquáticos.

2.6.2. O diagnóstico deve considerar as atividades de Educação Ambiental realizadas na região pelos CBH's ou outras fontes, bem como, potenciais de organização e mobilização social, e demandas, de forma que se obtenha o estado da arte da Educação ambiental para a gestão sustentável dos recursos hídricos, que seja de sensibilização, mobilização socioambiental; ações de recuperação ambiental; educação voltada à comunicação, difusão e disseminação de informações.

2.6.3. Os objetivos específicos desta etapa são:

2.6.3.1. Identificar atividades que envolvam cuidado ambiental, conservação socioambiental, boas práticas de uso e compartilhamento da água;

2.6.3.2. Identificar comunidades que realizam manejo da água e conservação ambiental;

2.6.3.3. Identificar conflitos pelo uso da água e ou da terra;

2.6.3.4. Identificar os principais desafios dos CBHs com relação ao apoio e engajamento da gestão pública/população na execução das ações planejadas;

2.6.3.5. Identificar canais de comunicação com o público e atores estratégicos;

2.6.3.6. Identificar as potencialidades para o desenvolvimento da educação ambiental nos territórios;

2.6.3.7. Identificar os principais instrumentos, planos e programas de outros setores em correlação com a educação ambiental e a gestão sustentável dos recursos hídricos;

Página 8 de 65

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
D4Sign 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2, Brasil



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

2.6.3.8. Identificar lacunas, pontos fortes e ameaças aos recursos hídricos da bacia que a educação ambiental possa atuar;

2.6.3.9. Identificar diálogo ou ações de EA com Povos Indígenas; Conselhos das Unidades de Conservação e Povos e Comunidades Tradicionais;

2.6.3.10. Integrar as temáticas do diagnóstico de forma sistêmica e no âmbito da bacia hidrográfica.

2.7. Produto 3 - Relatório Sistematizado das Oficinas/Seminário e Registro Fotográfico.

2.7.1. O relatório de cada etapa do trabalho, sendo um por oficina e um do seminário, contém:

2.7.1.1. Contexto geográfico, socioeconômico e cultural da UPG, atuação do CBH, conforme dados levantados a priori;

2.7.1.2. Descrição da metodologia adotada;

2.7.1.3. Participação e equidade;

2.7.1.4. Desenvolvimento da oficina/seminário;

2.7.1.5. Registro textual e fotográfico de todas as propostas apresentadas;

2.7.1.6. Registro fotográfico dos eventos, com autorização de uso de imagem;

2.7.1.7. Dados complementares quando necessário.

2.7.2. Os relatórios serão entregues em formato digital e submetidos aos CBHs e Superintendência de Educação Ambiental para apreciação para validação, conforme os prazos:

2.7.2.1. 1ª versão para validação: até 20 (vinte) dias corridos após realização das etapas (cada oficina e o seminário);

2.7.2.2. Versão final: 30 (trinta) dias a partir da devolução da primeira versão.

Página 9 de 65

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
D4Sign 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

2.8. Produto 4 – Plano de Ações do PEA-UPGP2P3:

2.8.1. O Plano de Recursos Hídricos da bacia hidrográfica como um dos instrumentos de gestão, prevê, conforme a Resolução CNRH nº 98, 26.03.2009, art 3º, inciso XVIII: a proteção, a conservação e o uso sustentável da água como base da vida, do desenvolvimento e do meio ambiente.

2.8.2. O PRH – UPG's P2 e P3 apresenta o prognóstico que orienta o plano de ações da bacia, com propostas de cenários tendenciais e alternativos das demandas hídricas. Contém a proposta de elaboração do Plano de Educação Ambiental para subsidiar os CBHs na gestão participativa, preservação e conservação da bacia, manutenção da disponibilidade da água com segurança e qualidade.

2.8.3. O plano de ações contém:

2.8.3.1. Metas do PEA-UPGP2P3, curto, médio e longo prazo;

2.8.3.2. Cronograma de ações com priorização de curto, médio e longo prazo;

2.8.3.3. Diretrizes e recomendações aos usuários da água com vistas à sua proteção, disponibilidade e qualidade;

2.8.3.4. Diretrizes, composição de grupos de trabalhos ou outra organização necessária à mediação de conflitos, quando houver;

2.8.3.5. Salvaguardas das Águas: recomendações com vista à sua preservação, prevendo ações mitigadoras aos impactos gerados;

2.8.3.6. Recomendações de ações educativas, preventivas e corretivas, de mobilização social e de gestão, identificando-se os custos e as principais fontes de financiamento;

2.8.3.7. Ações continuadas com vistas a gerar novos hábitos de uso responsável da água;

2.8.3.8. Projetos pontuais com demandas específicas. Objetiva o alinhamento de intervenções comuns ou específicas, por UPG, indicadores de acompanhamento da implementação, justificativas, atividades compreendidas, previsão de início e conclusão, recursos necessários e fontes

Página 10 de 65

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
D4Sign 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

correspondentes para que sejam cumpridas. Para alcance das metas, serão definidas as estimativas de custo para a implementação das ações previstas no PEA, incluindo planos de investimentos e termos de parcerias.

2.8.4. O PEA-UPGP2P3 acompanha o prazo do PRH – UPG's P2 e P3, isto é, 2018-2038.

2.8.5. O Plano de ações para as UPGs P2 e P3 será entregue em formato digital e submetido aos CBHs e Superintendência de Educação Ambiental para apreciação para validação, conforme os prazos:

2.8.5.1. 1ª versão para validação: até 20 (vinte) dias corridos após realização do seminário;

2.8.5.2. Versão final: 30 (trinta) dias a partir da devolução da primeira versão.

2.9. PRODUTO 5 – PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (PEA) DAS UPG's P2 e P3:

2.9.1. O Plano de Educação Ambiental das UPG's P2 e P3 é um guia de teor orientativo contendo a estrutura completa do trabalho:

2.9.1.1. Introdução contextualizando o cenário de elaboração do PEA-P2P3;

2.9.1.2. Breve contexto geográfico, socioeconômico e cultural das UPGs P2 e P3;

2.9.1.3. Apresentação das diretrizes teórico-metodológicas da EA em interface com a gestão compartilhada dos recursos hídricos;

2.9.1.4. Síntese das oficinas e do seminário demonstrando os resultados parciais e final;

2.9.1.5. Mapeamento das atividades com rol de projetos de educação ambiental e boas práticas mapeadas no recorte espacial das UPGs P2 e P3;

2.9.1.7. Plano de ações consolidado por Comitê, metas e prazos - resultado das oficinas;

2.9.1.8. Plano de ações consolidado comum às UPGs P2 e P3 - resultado do seminário;

Página 11 de 65

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
D4Sign 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2, Brasil



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

2.9.1.9. Ilustrações seguindo a temática;

2.9.2. Registro fotográfico: Deverão ser produzidos 05 exemplares, redigidos em linguagem acessível, no formato físico, com cerca de 10 a 15 páginas, no formato A4, em encadernação normal (brochura), colorido, com infográficos, papel de boa qualidade que serão destinados aos CBHs, Superintendência de Recursos Hídricos e Superintendência de Educação Ambiental e atendimento ao Cidadão.

2.9.3. O PEA-P2P3 será entregue em formato digital e submetido aos CBHs, Superintendência de Recursos Hídricos e Superintendência de Educação Ambiental para apreciação para validação, conforme os prazos:

2.9.3.1. 1ª versão para validação: até 30 (trinta) dias corridos após realização do seminário;

2.9.3.2. Versão final: 45 (quarenta e cinco) dias a partir da devolução da primeira versão. O documento será disponibilizado também em arquivo digital.

2.10. PRODUTO 6 - RESUMO EXECUTIVO DO PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DAS UPG's P2 e P3 (PEA-P2P3):

2.10.1. O Resumo Executivo do Plano de Educação Ambiental das UPG's P2 e P3 é um relatório de teor gerencial que contém a mensagem básica do PEA, os temas relevantes, as principais diretrizes e ilustrações sobre a bacia, redigidas de forma sintética e em linguagem acessível.

2.10.2. Deverão ser produzidos 05 exemplares desse documento no formato físico, com cerca de 05 a 08 páginas, no formato A4, em encadernação normal (brochura), colorido, com infográficos, papel de boa qualidade que serão destinados aos CBH's - Superintendência de Recursos Hídricos e Superintendência de Educação Ambiental e atendimento ao Cidadão, conforme os prazos:

2.10.2.1. 1ª versão para validação: até 15 (quinze) dias corridos após validação do PEAUPGP2P3;

2.10.2.2. Versão final: 10 (dez) dias a partir da devolução da primeira versão.

2.10.3. O documento será disponibilizado também em arquivo digital.

Página 12 de 65

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
D4Sign 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2, Brasil



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

2.11. PRODUTO 7 (COMPLEMENTAR) – VÍDEO:

2.11.1 A instituição contratada deverá elaborar um arquivo de vídeo MP4, de no máximo 5 minutos, com linguagem e recursos visuais de fácil compreensão ao público leigo, destinado à apresentação do trabalho contratado, a ser entregue em até 50 (cinquenta) dias após realização do Seminário de consolidação, com conceitos básicos, descrição das atividades realizadas, área de abrangência, atores principais e importância e finalidade da elaboração do PEA-P2P3, entre outros aspectos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela **Contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação será de **18 (dezoito) meses**, contados da assinatura deste instrumento, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O prazo de vigência será prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **Contratada**, previstas neste instrumento.

4.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo a **Contratada** apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Prazo de execução:

Página 13 de 65

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
D4Sign 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

5.1.2. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses** e a contratação será finalizada com a entrega dos produtos.

5.1.3. O prazo de execução dos serviços e entrega serão contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela **Contratante**, na forma que segue nas tabelas de **Cronograma de Entregas e Cronograma de Desembolso**, constantes nos **itens 5.2.4 e 5.2.5**:

5.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **Contratada** deverá apresentar justificativa à **Contratante** por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.2. Forma de execução:

5.2.1. O serviço contratado será executado de acordo com o **Estudo Técnico Preliminar nº 061/2024/SEMA-MT** e **Termo de Referência nº 061/2024/SUEAC/SEMA**, conforme descrito neste contrato.

5.2.2. As atividades deverão ser desenvolvidas nos prazos estipulados no Cronograma de Entregas, a serem contados a partir do recebimento da ordem de serviço, e serão entregues 07 (sete) produtos, conforme descrito na cláusula segunda deste contrato.

5.2.3. O Plano de Educação Ambiental deverá ser elaborado de forma participativa, com base nas seguintes etapas:

5.2.3.1. Oficinas técnicas e de sensibilização com os membros de cada Comitê de Bacia Hidrográfica das UPG's P2 e P3: CBH do Rio Sepotuba; CBH do Rio Alto Paraguai Superior e CBH do Rio Cabaçal. As oficinas cumprem o papel de sensibilizar e mobilizar os CBH's em especial, bem como, gestores públicos, para a necessária elaboração do Plano de Educação Ambiental para a gestão participativa e responsável da água e seu engajamento na implementação do Plano de ações consolidado.

5.2.3.2. Escopo mínimo:

- a) Apresentação panorâmica do Plano Integrado de Bacia Hidrográfica – UPG's P2 e P3, com destaque ao diagnóstico Meta D.1 – Elaboração do Plano de Educação Ambiental;

Página 14 de 65

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
D4Sign 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

- b) Educação Ambiental e os Recursos Hídricos - enfoque nas diretrizes do PEEA MT para a gestão das águas;
- c) Diagnóstico e mapeamento das ações de EA realizadas;
- d) Diagnóstico de boas práticas ambientais desenvolvidas no território;
- e) Diagnóstico de práticas nocivas ao meio ambiente;
- f) Diagnóstico de situações de conflitos existentes e ou potenciais;
- g) Propostas de metas de EA relativas às alternativas ao Prognóstico;
- h) Plano de ações de EA, continuadas e pontuais, a curto, médio e longo prazo;
- i) Salvaguardas e Política das Águas – conceitos e propostas;

5.2.3.3. Realização de três oficinas nos municípios de Tangará da Serra, Diamantino e São José dos Quatro Marcos, respectivamente, podendo haver alteração de local por entendimento dos Comitês.

- a) Cada oficina terá a duração de oito (8) horas, com certificação pela **Contratante**.
- b) Público: 10 representantes do Comitê de Bacia; 1 gestor municipal; 1 representante de instituição; 1 representante da sociedade civil; 1 SURH; 04 SUEAC, 2 representantes de Conselho de Unidade de Conservação, quando houver.

5.2.3.4. Para melhor organização e otimização das oficinas, o planejamento deverá partir do levantamento de dados secundários junto aos CBH's, a fim de se obter tanta informação quanto possível antes de se iniciar as atividades.

5.2.3.5. Seminário de consolidação de dados, com o escopo mínimo:

- a) Síntese das oficinas com demonstração dos resultados;

Página 15 de 65

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
D4Sign 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

- b) Propostas de metas conjuntas para as UPG's 2 e 3;
- c) Plano de ações e priorização ao longo dos anos;
- d) Recomendação de Salvaguardas;
- e) Recomendações gestão de conflitos.

5.2.3.6. Será realizado um seminário, com carga horária de oito (8) horas, em Cuiabá, Mato Grosso, com certificação pela SEMA. Cada Comitê indicará até 06 representantes para participar do Seminário, considerando paridade de gênero, empreendimentos, sociedade civil e poder público. Participarão também: 1 representante 1 SURH; 04 SUEAC. Este trabalho descentralizado com a participação direta dos membros dos Comitês, primeiramente nas oficinas e no seminário de consolidação, será fundamental para a construção de uma maior identidade dos representantes com seu território, buscando maior envolvimento com a agenda dos Comitês e efetividade do PEA - UPGP2P3.

5.2.3.7. Documentos: Após a realização das etapas das Oficinas técnicas e Seminário de consolidação, serão gerados os documentos/produtos:

- a) Relatórios técnicos por Oficina;
- b) Relatório técnico do Seminário;
- c) Plano de ações;
- d) Plano de Educação Ambiental para as UPG's P2 e P3;
- e) Sumário Executivo.

5.2.4. Cronograma de Entregas em meses:

Página 16 de 65

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
D4Sign 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2, Brasil



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

Produto	Descrição	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
1	Plano de Trabalho	X											
2	Diagnóstico		X	X	X								
3	Relatórios					X	X						
4	Plano de Ações						X	X					
5	Plano de EA							X	X	X	X	X	X
6	Resumo Executivo										X	X	X
7	Vídeo												X

5.2.5. Cronograma de Desembolso:

Item	Produto	Quant.	Percentual de desembolso
1	Plano de Trabalho, contendo metodologia, estrutura, levantamento de dados e cronograma	1 (um) em formato digital (PDF)	10
2	Diagnóstico das ações de EA nas UPG's P2 e P3	1 (um) em formato digital (PDF)	10
3	Relatórios Sistematizados das Oficinas e Seminários	4 (quatro) relatórios sistematizados, em formato digital (PDF)	20
4	Plano de Ações do PEA - UPG's - P2P3	1 (um) documento, em formato digital (PDF)	5
5	Plano de Educação Ambiental UPG's P2 e P3;	1 (um) documento em formato digital (PDF) e 5 (cinco) cópias impressas em cores	25
6	Resumo Executivo	1 (um) documento em formato digital (PDF) e 5 (cinco) cópias impressas em cores	20
7	Vídeo	1 (arquivo) - MP4	10

5.3. Local de Execução:

5.3.1. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados no Termo de Referência serão realizados no(s) seguinte(s) município(s):

Item	Serviço	Local (município)	Carga Horária
1	Oficina participativa	Tangará da Serra	8 (oito) horas

Página 17 de 65

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
D4Sign 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

2	Oficina participativa	Diamantino	8 (oito) horas
3	Oficina participativa	São José dos Quatro Marcos	8 (oito) horas
4	Seminário de consolidação	Cuiabá	8 (oito) horas

5.4. Materiais a serem disponibilizados:

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a **Contratada** deverá disponibilizar os materiais didáticos e pedagógicos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4.2. É de responsabilidade da **Contratada** providenciar:

5.4.2.1. Locação de espaço de auditório que comporte até 30 (trinta) pessoas, climatizado, com sonorização e multimídia, banheiros masculino e feminino, água e café, para a realização de 1 (um) dia de **oficina** nos municípios de **Tangará da Serra, Diamantino e São José de Quatro Marcos;**

5.4.2.2. Locação de espaço de auditório que comporte até 30 (trinta) pessoas, climatizado, com sonorização e multimídia, banheiros masculino e feminino, água e café, para a realização de 1 (um) dia de **Seminário**, em **Cuiabá;**

5.4.2.3. Material didático e de apoio (papelaria, pincel atômico, alfinete, cavalete, entre outros), conforme especificado pelo moderador;

5.4.2.4. 2 (dois) coffee break, por dia, para 30 (trinta) pessoas para as Oficinas e o Seminário, totalizando 8 (oito) serviços.

5.5. Vistoria do local do evento pela Contratante:

5.5.1. É oportuna a realização de vistoria prévia a cada evento oficina / seminário, tendo em vista a perfeita execução do serviço: instalações e equipamentos, nos municípios de realização dos eventos.

Página 18 de 65

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
D4Sign 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2, Brasil



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

5.5.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser locado, sendo assegurado à **Contratante** o direito de realização de vistoria prévia, por servidor ou representante dos Comitês designado para esse fim.

5.5.3. O horário para realização da vistoria será de segunda a sexta-feira, das 08h00 horas às 17h30 horas, até 5 (cinco) dias úteis antes da realização de cada evento.

5.5.4. Para a vistoria, o representante legal da **Contratante** deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade.

5.5.5. Após realização da vistoria, a **Contratante** deve emitir um parecer de que realizou a vistoria e conhece o local de prestação de serviços, aprovando ou não o local para realização do evento.

5.5.6. Caso o local não seja aprovado, a **Contratada** terá até 2 (dois) dias úteis, para ajustes necessários ou apresentar novo local.

6. CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 061/2024/SUEAC/SEMA** e neste Contrato.

6.2. Os serviços descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:

6.2.1. provisoriamente: O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 14.133/21/2021), na entrega de cada produto, conforme cronograma de entregas constante na Cláusula Quinta deste contrato, mediante aprovação e emissão de Relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

6.2.1.1. Ao final da execução de cada parcela, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo no Anexo I deste contrato, que poderá resultar no

Página 19 de 65

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
D4Sign 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

redimensionamento de valores a serem pagos à **Contratada**, registrando-se constatações em relatório.

6.2.1.2. Após a apuração do IMR, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

6.2.1.3. A fiscalização notificará a **Contratada** para, se for o caso, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

6.2.1.4. Na hipótese da **Contratada** apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, com a análise dos argumentos da **Contratada**. A **Contratante** realizará inspeção minuciosa de todos os produtos/serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar as ocorrências, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.2.1.5. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

6.2.1.6. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca da ocorrência na execução do objeto em questão, e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

6.2.2. definitivamente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.

6.2.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **Contratada**, por escrito as respectivas correções.

Página 20 de 65

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
D4Sign 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

6.2.2.2. Emitir Termo de Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

6.2.2.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou Nota Fiscal, emitida pela **Contratada** para os serviços prestados.

6.3. Não havendo o saneamento das irregularidades pela **Contratada**, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

6.4. Caso sejam constatados defeitos ou inconsistências nos serviços, a fiscalização rejeitará no todo ou em parte, a depender do caso, e reduzirá a termo o ocorrido, notificando a **Contratada** para saneamento e/ou refazimento/substituição, no prazo estabelecido.

6.5. Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente a **Contratada**, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo do serviço, sendo estabelecido prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Havendo necessidade premente do serviço, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a **Contratante** as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência nº 061/2024/SUEAC/SEMA** e as indicadas nos itens a seguir.

7.2. O pagamento será efetuado pela **Contratante** em favor da **Contratada** conforme definido na cláusula segunda, subcláusula 2.2, de acordo com a entrega e aprovação dos produtos, previsto na

Página 21 de 65

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
D4Sign 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

subcláusula **5.2.4 - Cronograma de Entregas**, e **Cronograma de Desembolso** constante na subcláusula **5.2.5**, em até **30 (trinta) dias**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da **Contratante**.

7.2.1. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pela **Contratante**, o valor devido será corrigido pelo IPCA, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.2.2. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes da **Contratada**, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro.

7.3. A efetivação dos pagamentos não isentará a **Contratada** das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

7.4. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à **Contratada** para as necessárias correções, acompanhadas dos motivos que deram ensejo a sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

7.5. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada à **Contratante**, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

7.6. Nos casos de aplicação de penalidade à **Contratada**, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

7.7. O pagamento será efetuado de acordo com as entregas e execução dos serviços, mediante a emissão da respectiva nota fiscal que deverá estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do contrato (indicada pela autoridade competente por meio de portaria) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, bem como

Página 22 de 65

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
D4Sign 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede da **Contratada**, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente.

7.8. A **Contratada** deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.8.1. As notas fiscais/faturas devem ser **emitidas e enviadas em até 10 (dez) dias úteis**, via correio eletrônico no endereço informado pela **Contratante**, em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO**, com o **CNPJ Nº 56.085.410/0001-37**, após a entrega do produto, com todos os documentos necessários para pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato.

7.9. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pela **Contratada**, não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações, respeitado o disposto no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.10. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da **Contratada**.

7.11. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente, ou seja, somente quanto à parcela incontroversa.

7.12. As notas fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido à aplicação das glosas e multas aplicadas previstas neste contrato.

7.13. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, a **Contratada** será notificada, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.14. A **Contratante** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.

7.15. Nenhum pagamento isentará a **Contratada** das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao serviço contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.

Página 23 de 65

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
D4Sign 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

7.16. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da **Contratada**.

7.17. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços deste contrato.

7.18. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, por eventos decorrentes motivados pela **Contratada**, não serão geradores de direito à correção de preços.

7.19. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **Contratada**:

7.19.1. Não produziu os resultados acordados;

7.19.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.19.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.20. Nos casos em que houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, será efetuada a liberação do pagamento somente da parcela incontroversa, nos termos do art. 355 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.21. A **Contratante** efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

7.21.1. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa, conforme PORTARIA Nº 152/GSF/SEFAZ/2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 28/07/2023.

7.22. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e

Página 24 de 65

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
D4Sign 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

7.23. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

7.24. A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à **Contratada** por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pela **Contratante**, com exceção dos contratos de terceirização de serviços.

7.25. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.25.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

7.25.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

7.25.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa à **Contratada**;

7.25.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

7.25.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.25.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Página 25 de 65

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
D4Sign 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento da **Contratada** e depois de transcorrido um ano da data do orçamento estimado, por meio da aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, ou outro índice que seja mais vantajoso para a Administração Pública.

8.2.1. No momento da análise de solicitação de reajuste será verificado e aplicado o índice mais vantajoso para a Administração Pública.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **Contratada**, acompanhada de memorial do cálculo.

8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pela **Contratada**, a **Contratante** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **Contratante** pagará a **Contratada** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

Página 26 de 65

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
D4Sign 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

8.11. Os pedidos de reajuste dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

9. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2440
Natureza de Despesa: 33.90.35.007
Fonte de Recurso: 1.700.0000; 1.704.0001; 1.708.0001; 1.709.0001 e 1.759.0001 bem como suas superavitárias: 2.700.0000; 2.704.0001; 2.708.0001; 2.709.0001 e 2.759.0001.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DO SERVIÇO

10.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.2. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta da **Contratada**, não cabendo à **Contratante** quaisquer ônus.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a **3% (três por cento) do valor total do contrato**.

Página 27 de 65

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
D4Sign 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

11.1.1. A **Contratada** deverá apresentar a **Contratante**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, comprovante de prestação de garantia.

11.2. Caberá à **Contratada** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.

11.2.2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário à **Contratante**.

11.2.3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3. A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento pela **Contratante**, a **Contratada** deverá solicitar pelo email: contratos@sema.mt.gov.br, para que a **Contratante** emita o documento e envie à **Contratada**, devendo ser pago conforme vencimento constante no boleto.

11.3.1. A **Contratada** deverá efetuar o pagamento do DAR em bancos conveniados com o estado de Mato Grosso e, em seguida, encaminhar à **Contratante**, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento.

11.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a **Contratada** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Página 28 de 65

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
D4Sign 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2, Brasil



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

11.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.

11.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **Contratada** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.9. No seguro-garantia é vedada a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte da **Contratante**, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;

11.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

11.10.1. Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, a **Contratante** poderá promover a retenção dos pagamentos devidos à **Contratada**, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.

11.10.2. A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a **Contratada**.

11.11. A **Contratada**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

11.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo

Página 29 de 65

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
D4Sign 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

Ministério da Economia.

11.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **Contratada** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

11.15. A **Contratante** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.16. O emitente da garantia ofertada pela **Contratada** deverá ser notificado pela **Contratante** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.17. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art.20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **Contratante**, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **Contratante** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **Contratada**.

11.20. A **Contratada** autoriza a **Contratante** a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista no **Termo de Referência nº 00061/2024/SUEAC/SEMA**, bem como neste contrato.

11.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.21.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento

Página 30 de 65

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
D4Sign 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

das demais obrigações nele previstas;

11.21.2. prejuízos causados a **Contratante** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.21.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela **Contratante** a **Contratada**; e

11.21.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.

11.22. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.23. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser ajustada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.24. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual dos serviços, conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.24.1. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta da **Contratada**, não cabendo a **Contratante** quaisquer ônus.

11.25. A garantia de execução é independente de eventual garantia dos serviços prevista especificamente no **Termo de Referência nº 00061/2024/SUEAC/SEMA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Designar servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

12.2. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

Página 31 de 65

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
D4Sign 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

12.3. Fornecer à **Contratada** todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **Contratada** em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

12.4. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

12.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **Contratante**.

12.6. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

12.7. Notificar formalmente a **Contratada** sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

12.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**, desde que atinentes ao objeto da contratação.

12.9. Efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, no **Termo de Referência nº 00061/2024/SUEAC/SEMA**.

12.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **Contratada**, quando couber.

12.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Assinar o Contrato no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da

Página 32 de 65

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
D4Sign 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

13.1.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.1333/2021 e conforme disposto na cláusula 13.23. deste contrato.

13.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.

13.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

13.4. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

13.5. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade da **Contratante**, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

13.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

13.7. Submeter à **Contratante**, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no **Termo de Referência nº 061/2024/SUEAC/SEMA** e neste Contrato.

13.8. Paralisar, por determinação da **Contratante**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.9. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

Página 33 de 65

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
D4Sign 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

13.9.1. Apresentar à **Contratante**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

13.9.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação da **Contratante**.

13.9.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **Contratante**, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **Contratante**.

13.10. Comunicar no prazo de até **02 (dois) dias úteis** a **Contratante** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

13.11. Comunicar à fiscalização, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

13.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **Contratante** ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

13.13. Permitir que a **Contratante**, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

13.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da **Contratante**.

13.15. A **Contratada** responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

13.15.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em

Página 34 de 65

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
D4Sign 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

13.15.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados a **Contratante** ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

13.15.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

13.15.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente a **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pela **Contratante**.

13.15.5. Indenizar terceiros e/ou a **Contratante**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **Contratada** adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

13.15.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **Contratante** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.15.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da **Contratante**, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

13.15.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **Contratante** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

13.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação formal da **Contratante**, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no

Página 35 de 65

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
D4Sign 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

Termo de Referência nº 061/2024/SUEAC/SEMA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.17. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no **Termo de Referência nº 061/2024/SUEAC/SEMA**.

13.18. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

13.19. No encerramento do contrato, a **Contratada** deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **Contratante** ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

13.20. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

a) Economia de energia;

b) Economia em materiais plásticos descartáveis;

c) Economia de água; e

d) Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

13.21. Observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01, de 19 de janeiro de 2010, tais como:

I. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

II. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

Página 36 de 65

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
D4Sign 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

III. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto do Contrato.

13.22. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

13.22.1. Os serviços prestados pela **Contratada** deverão fundamentar-se na adoção de boas práticas em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

13.23. Do Preposto:

13.23.1. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

13.23.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

13.23.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição da **Contratante**, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

13.23.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pela **Contratante**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.23.3. A **Contratante** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.23.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **Contratante** convocará o preposto da **Contratada** para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando

Página 37 de 65

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
D4Sign 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.23.4.1. Para melhor atender as unidades, a **Contratada** poderá apresentar mais de um preposto para representá-la na execução do contrato.

13.23.5. São atribuições do Preposto, dentre outras:

13.23.5.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

13.23.5.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da **Contratante**, além da segurança dos empregados da **Contratada** colocados à disposição da **Contratante**.

13.23.5.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades da **Contratante**.

13.23.5.4. Acatar as orientações da **Contratante**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

13.23.5.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades da **Contratante**, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

13.23.5.6. Reportar-se à Fiscalização da **Contratante** para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

13.23.5.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações da **Contratante**.

13.23.5.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

13.23.5.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

13.23.5.10. Garantir que os empregados se reportem sempre a **Contratada**, primeiramente, e

Página 38 de 65

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
D4Sign 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

não à Fiscalização e/ou aos servidores da **Contratante**, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

13.23.5.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

13.23.5.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

13.23.5.13. Encaminhar à Fiscalização da **Contratante** todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS

14.1. As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

14.1.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.1.2. A **Contratante** deverá ser informada no prazo de **05 (cinco) dias úteis** sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **Contratada**.

14.1.3. É dever da **Contratada** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.1.4. A **Contratada** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.1.5. A **Contratada** deverá prestar, no prazo fixado pela **Contratante**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Página 39 de 65

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
D4Sign 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

14.1.6. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É permitida que a **Contratada** subcontrate parte específica do objeto, no caso, a infraestrutura e logística até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, tendo em vista a necessidade de contratação de serviços secundários.

15.2. A subcontratação obedecerá as condicionantes a seguir.

15.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **Contratada** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante à **Contratante** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.4. A subcontratação depende de autorização prévia da **Contratante**, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos necessários para a execução do serviço, que trata o subitem 15.1.

15.5. A **Contratada** apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade de prestação do serviço do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

15.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.7. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

15.7.1. Contratação de serviço especializado de consultoria para elaboração de forma participativa do Programa de Educação Ambiental para gestão compartilhada dos recursos hídricos das UPG's

Página 40 de 65

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
D4Sign 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2, Brasil



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

P2eP3, para atender a demanda do Plano Integrado de Recursos Hídricos das Unidades de Planejamento e Gerenciamento Alto Paraguai Médio e Alto Paraguai Superior - UPG's P2 e P3 2018-2038.

15.8. Poderão ser objeto de subcontratação as seguintes parcelas de obrigação deste contrato principal:

15.8.1. Serão os seguintes serviços secundários: Locação de auditório que comporte até 30 (trinta) pessoas, climatizado, com sonorização e multimídia, nos municípios de Tangará da Serra, Diamantino e São José de Quatro Marcos e Cuiabá, com disponibilização de banheiros masculino e feminino, água e café; Material didático e de apoio; 2 serviços de coffee break para 30 (trinta) pessoas para cada oficina e 30 (trinta) pessoas para o Seminário, em Cuiabá, totalizando, 8 (oito) serviços de coffee breaks.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Será designado, pela **Contratante**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar a **Contratada** documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar; e solicitar à **Contratada** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **Contratante** ou terceiros ligados à execução do objeto.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

16.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal(is) do contrato(s), ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou

Página 41 de 65

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
D4Sign 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos.

16.5. Não obstante a **Contratada** seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a **Contratante** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

16.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

16.7. Gestor do Contrato: Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser designado por portaria, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, sendo, ainda, responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

16.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver.

16.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

16.8. Fiscal do Contrato: Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, via portaria, em conformidade com o art. 14, inciso III e art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. A indicação do Fiscal de Contrato deve ocorrer, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

16.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da **Contratada**, sempre que for preciso.

16.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.8.3. Acompanhar a realização do serviço, conferir e elaborar o relatório de execução do serviço, atestando a realização dos mesmos em sua totalidade.

Página 42 de 65

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
D4Sign 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

16.9. A fiscalização deverá emitir informação e/ou relatório detalhado a respeito de todos os atos da **Contratada** relativos à execução do contrato, incluindo-se informações quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

16.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela **Contratada** no período de faturamento, com vistas a aplicar glosas na respectiva fatura ou multa em processo administrativo próprio.

16.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

16.13. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

16.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.16. A fiscalização exercida pela **Contratante** durante a execução dos serviços, não exclui a responsabilidade da **Contratada**, por quaisquer irregularidades resultantes da má prestação dos serviços, de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da **Contratante** ou de seus agentes e prepostos.

16.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

16.17.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

Página 43 de 65

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
D4Sign 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

16.17.2. Juntar aos autos todas as as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

16.17.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

16.17.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demanda decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

16.17.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato ou instrumento equivalente quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

16.17.6. Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento, bem como, verificar a manutenção das condições de habilitação da **Contratada** e, após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato para notificação;

16.17.7. Comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;

16.17.8. Acesso aos autos do contrato ou instrumento equivalente e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;

16.17.9. Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

16.17.10. Solicitar à **Contratada** os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

16.17.11. Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

Página 44 de 65

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
D4Sign 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

16.17.12. Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

16.17.13. Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da **Contratada**/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), a **Contratada** que:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

17.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

17.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Página 45 de 65

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
D4Sign 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

17.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Serão aplicadas à **Contratada** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, quando a **Contratada** der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pela **Contratada** e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

17.2.2. Multa:

17.2.2.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

17.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a **Contratante** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.2.2.2. compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

17.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo à **Contratante**, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

Página 46 de 65

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
D4Sign 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

17.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

17.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **Contratante a Contratada**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

17.2.2.5. Caso a **Contratada** não tenha nenhum valor a receber da **Contratante**, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, a **Contratante** concederá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

17.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, a **Contratante** providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

17.2.2.7. Caso a **Contratante** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **Contratada** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

17.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a **Contratante** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

17.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

17.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

Página 47 de 65

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
D4Sign 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

17.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.2.3.2. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

17.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

17.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.2.4.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.4.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

Página 48 de 65

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
D4Sign 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

(art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a **Contratante** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

17.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.6.4. os danos que dela provierem para a **Contratante**;

17.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

17.8. A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **Contratada**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Página 49 de 65

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
D4Sign 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

17.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, a **Contratante** deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos à **Contratada**, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

17.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.2. A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. Durante a vigência do contrato a **Contratada** poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

18.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Página 50 de 65

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
D4Sign 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

18.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

19.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **Contratada**:
(a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

19.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

19.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **Contratada** não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **Contratada**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.5. A extinção determinada por ato unilateral da **Contratante** e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Página 51 de 65

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
D4Sign 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2, Brasil



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

19.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.6.3. Indenizações e multas.

19.7. O contrato também poderá ser extinto caso se constate que a **Contratada** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da **Contratante** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

19.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Estudo Técnico Preliminar nº 061/2024/SEMA-MT** e **Termo de Referência nº 061/2024/SUEAC/SEMA**.

20.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados nas Cláusulas Quinta, Sexta e Décima Sexta deste contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DIREITO DE PETIÇÃO

21.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Página 52 de 65

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
D4Sign 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

22.1. Em virtude do previsto no Decreto Estadual nº 522, de 15/04/2016, que “Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências”.

22.2. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

22.3. A **Contratada** declara formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

22.4. A **Contratada**, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

22.4.1. Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

22.4.2. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

22.4.3. Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

Página 53 de 65

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
D4Sign 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

22.4.4. A **Contratada**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que a **Contratante** ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

22.4.5. Declara neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida;
- (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - NULIDADE DO CONTRATO

23.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A nulidade não exonera a **Contratante** do dever de indenizar a **Contratada** pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

24.1. A **Contratante** deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no

Página 54 de 65

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
D4Sign 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

25.1. Para dirimir eventuais conflitos entre **Contratante** e **Contratada**, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS

26.1. Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura;

26.2. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização;

26.3. Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **Contratada** e encaminhado, em meio físico, em duas vias a Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA/MT;

26.4. A **Contratada** deverá assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - FORO

27.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela

Página 55 de 65

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
D4Sign 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 03 de setembro de 2025.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Monica Garcia Fogazza Rego
Representante da Contratada

André Isnard Leonardi
Representante da Contratada

Allan Kouwen Rodrigues
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

Testemunha 2

Página 56 de 65

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
D4Sign 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

ANEXO I

ANEXO I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
- 1.2. Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.
- 1.3. Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.
- 1.4. Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.
- 2.2. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.
- 2.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.
- 2.4. Para o recebimento do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.
- 2.5. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar a execução dos serviços prestados conforme a etapa.
- 2.6. Para consecução destes objetivos deverá ser adotado regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.

Página 57 de 65

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
D4Sign 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2, Brasil



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS

3.1. A avaliação corresponde à atribuição por etapa entregue, dos conceitos “Adequado”, “Não Adequado” ou “Não aceitável” para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário. Serão quatro módulos distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cálculo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância, por meio do indicador denominado “Nota de Avaliação do Serviço” (NAS);

3.2. Simples Notificação, quando a NAS for menor que 10 e maior ou igual a 9,0; neste caso não haverá desconto;

3.3. Adequado, quando a NAS for menor que 9,0 e maior ou igual a 8,0, com desconto de 0,3% a sobre o valor da parcela;

3.4. Não Adequado, quando a NAS for menor que 8,0 e maior ou igual a 5,0, com desconto de 1% sobre o valor da parcela;

3.5. Não Aceitável, quando a NAS for menor que 5,0, com desconto de 5% sobre o valor da parcela.

4 – INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO

4.1.1. MÓDULO 1 - Do Plano de Trabalho, contendo metodologia, estrutura, levantamento de dados e cronograma:

MÓDULO 1 – PLANO DE TRABALHO			
Aferição:			
Condicional à verificação pelo Fiscal Técnico do Contrato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência) que detalhará a ocorrência.			
Item	Descrição da Ocorrência	Incidência	Pontos Perdidos
1	Entrega com atraso	Simples notificação, até 3 dias	0
		Adequado, 4 dias	0,5
		Não Adequado, 5 dias	1
		Não Aceitável, superior a 5 dias	2
2	Documento apresentado, nas regras da ABNT, contendo, metodologia, estrutura, levantamento de dados e cronograma	Simples notificação por e-mail, quanto à apresentação do documento com pequenas ocorrências	0
		Adequado, necessidade de ajuste quanto a organização, formatação, disposição do conteúdo	0,5
		Não Adequado, necessidade de ajuste quanto a clareza no cumprimento do objetivo contratual; coerência da proposta; efetividade para execução do serviço; previsão de entrega do serviço (planejamento); clareza na previsão dos custos; metodologia criativa e participativa	1

Página 58 de 65

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
D4Sign 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2, Brasil



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

4.1.2. O prazo para adequação quando classificado com adequado, não adequado e não aceitável, será de até 10 (dez) dias corridos. Ultrapassando esse prazo serão aplicadas as sanções previstas no Termo de Referência.

4.2.1 – MÓDULO 2 – Da Avaliação dos profissionais na condução das Oficinas e do Seminário, sendo 1 (um) formulário por profissional, para cada município

MÓDULO 2 – AVALIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS			
Aferição por ocorrência (oficinas e seminário):			
Condicional à verificação pelo Fiscal Técnico do Contrato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência) que detalhará a ocorrência.			
Item	Descrição da Ocorrência	Incidência	Pontos Perdidos
1	Apresentação pessoal, boa comunicação e cordialidade	Simples notificação verbal, pequenas ocorrências quanto à apresentação e conduta do profissional	0
		Adequado, ajustado após simples notificação verbal	0,5
		Não Adequado, apresentação pessoal incoerente com o ambiente, comunicação desrespeitosa e não empática com o público	1
		Não Aceitável, tratamento inadequado com o público, demonstração de qualquer forma de preconceito, discriminação (mediante registro de ocorrência)	2
2	Pontualidade e organização na condução dos trabalhos	Simples notificação verbal, pequenas ocorrências quanto à pontualidade e organização na condução dos trabalhos	0
		Adequado, ajustado após simples notificação verbal	0,5
		Não Adequado, reincidência de atrasos, condução dos trabalhos sem organização lógica, sem planejamento para alcançar resultados	1
		Não Aceitável, tratamento inadequado com o público, não cumprimento dos critérios do 'adequado', nem do 'não adequado' prejudicando a execução do serviço	2
3	Habilidade na condução dos trabalhos de forma participativa, motivada, proativa, inclusiva e conciliadora de conflitos, caso haja	Simples notificação verbal, pequenas ocorrências quanto à condução do trabalho	0
		Adequado, ajustado após simples notificação verbal	0,5
		Não Adequado, linguagem inadequada, parcialidade, falta de liderança, conduta autoritária, centralizadora desestimulando a participação, ingerência do tempo	1
		Não Aceitável, perda do controle emocional, conduta antiética, inflexível, não cumprimento dos critérios 'adequado', nem do 'não adequado', prejudicando a	5





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

4	Domínio de conteúdo, dinâmica e metodologia, visão de futuro	Simple notificação verbal, pequenas ocorrências quanto ao desenvolvimento das atividades	0
		Adequado, ajustado após notificação verbal	0,5
		Não Adequado, inexperiência, insegurança e desorganização na condução dos trabalhos para o consenso de proposições. Parcialidade e falta de empatia cognitiva com o público.	1
		Não Aceitável, divergência na aplicação da dinâmica e metodologia apresentadas no Plano de Trabalho, não cumprimento dos critérios do 'adequado', nem do	2
		'não adequado', prejudicando a execução do serviço	
5	Registro de imagens com autorização prévia dos participantes nos eventos, conforme previsto no roteiro	Simple notificação verbal, pequenas ocorrências quanto ao desenvolvimento da atividade	0
		Adequado, ajustado após notificação verbal	0,5
		Não Adequado, interação desrespeitosa com o público, equipamentos insuficientes ou inadequados, posicionamento inadequado ou interrupções de conversas, interferindo e prejudicando as atividades, abordagem deseducada, apresentação pessoal inadequada	1
		Não Aceitável, inexperiência em eventos corporativos, ausência de registro dos momentos mais importantes do evento, não cumprimento dos critérios do 'adequado', nem do 'não adequado' prejudicando a execução do serviço	2
6	Infraestrutura para o evento, de acordo com o roteiro	Simple notificação após vistoria, por e-mail, de pequenas ocorrências referentes ao espaço e dependências, quanto a iluminação, climatização, asseio e equipamentos.	0
		Adequado, ajustado após notificação por e-mail	0,5
		Não Adequado, espaço e dependências mal iluminado, não climatizado, sujo, mesas e cadeiras danificadas, sujas ou insuficientes, equipamentos inadequados, insuficientes, danificados.	1
		Não Aceitável, não informação antecipada do local para vistoria e aprovação, não cumprimento dos critérios do 'adequado', nem do 'não adequado' prejudicando a execução do serviço	2





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

4.3.1 – MÓDULO 3 – Dos relatórios sistematizados das Oficinas e Seminários; diagnóstico das ações de EA nas UPG's - P2 e P3; Plano de ações do PEA - UPG's - P2P

MÓDULO 3 – RELATÓRIOS, DIAGNÓSTICO E PLANO DE AÇÕES			
Aferição por documento:			
Condicional à verificação pelo Fiscal Técnico do Contrato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência) que detalhará a ocorrência.			
Item	Descrição da Ocorrência	Incidência	Pontos Perdidos
1	Entrega com atraso	Simple notificação, até 3 dias	0
		Adequado, 4 dias	0,5
		Não Adequado, 5 dias	1
		Não Aceitável, superior a 5 dias	2

2	Apresentação; estrutura lógica; linguagem clara e concisa, conforme normas da ABNT; visualização de dados e resultados; registro de participação, de imagens e de ocorrências, caso haja; imparcialidade; recomendações pertinentes; e, referências adequadas com fontes, relacionadas às normas e legislações citadas no ETP	Simple notificação, apresentação do documento com pequenas ocorrências	0
		Adequado, necessidade de ajuste quanto a organização, formatação, disposição do conteúdo	0,5
		Não Adequado, necessidade de ajuste quanto a informação de dados (incompletos e incorretos) e padronização de texto, conforme normas da ABNT. Ausência de registros de participação e imagens	1
		Não Aceitável, não cumprimento dos critérios do 'adequado', nem do 'não adequado', necessidade de refazimento	2

4.3.2. O prazo para adequação quando classificado com adequado, não adequado e não aceitável, será de até 10 (dez) dias corridos. Ultrapassando esse prazo serão aplicadas as sanções previstas no Termo de Referência.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

4.4.1 – MÓDULO 4 – Programa de Educação Ambiental UPG's P2 e P3; Resumo Executivo e Vídeo.

MÓDULO 4 – PRODUTOS FINAIS			
Aferição por produto:			
Condicional à verificação pelo Fiscal Técnico do Contrato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência) que detalhará a ocorrência.			
Item	Descrição da Ocorrência	Incidência	Pontos Perdidos
1	Entrega com atraso	Simples notificação, até 3 dias	0
		Adequado, 4 dias	0,5
		Não Adequado, 5 dias	1
		Não Aceitável, superior a 5 dias	2
2	Apresentação; estrutura lógica; linguagem clara e concisa, conforme normas da ABNT; visualização de dados e resultados; registro de participação, de imagens e de ocorrências, caso haja; imparcialidade; recomendações pertinentes; e, referências adequadas e com fontes, relacionadas às normas e legislações citadas no ETP	Simples notificação, apresentação do documento com pequenas ocorrências	0
		Adequado, necessidade de ajuste quanto a organização, formatação, disposição do conteúdo, normas da ABNT, e baixa qualidade das imagens	0,5
		Não Adequado, necessidade de ajuste quanto a informação de dados (incompletos e incorretos) e padronização de texto, conforme normas da ABNT citações e fontes fora do escopo do TR ou irrelevantes. Ausência de registros de participação e imagens	1
		Não Aceitável, não cumprimento dos critérios do 'adequado', nem do 'não adequado', necessidade de refazimento	2

3	Vídeo – arquivo de vídeo, em MP4, de até 5 minutos informativo educativo, abordando as etapas, atividades desenvolvidas e resultados.	Simples notificação	0
		Adequado, organização e disposição do conteúdo quanto a cronologia, iluminação, sonorização tempo e formato	0,5
		Não Adequado, informações incompletas, incorretas, contexto, tempo do vídeo insuficiente, divisão proporcional dos eventos	1
		Não Aceitável, vídeo fora dos padrões elencados na 'descrição das ocorrências', necessidade de refazimento do vídeo	2

4.4.2. O prazo para adequação quando classificado com adequado, não adequado e Não Aceitável, será de até 10 (dez) dias corridos. Ultrapassando esse prazo serão aplicadas as sanções previstas no Termo de Referência.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

4.5. - AFERIÇÃO FINAL

A Nota Fiscal a ser paga por módulo será calculada a partir do registro de ocorrências, que determinará a perda de pontos por parte da CONTRATADA considerando o impacto de criticidade de cada ocorrência, conforme as tabelas de Indicadores de Nível de Serviço.

4.5.1 – Para cálculo de desconto na nota fiscal será aplicada a regra, abaixo:

$$NAS = 10 - \Sigma \text{Pontos Perdidos}$$

Onde:

- NAS, é a Nota de Aferição de Serviço;
- 10, é o indicador de nível de serviço máximo, sem nenhuma notificação, para o valor total contratado; e,
- Σ Pontos Perdidos, corresponde ao somatório de pontos perdidos conforme o critério da incidência.

4.5.1. - A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

5 REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

5.1 Para efeito de registro das ocorrências, que trata o Módulo 2 – Avaliação dos Profissionais, o Fiscal Técnico do Contrato (ou comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência) deverá detalhar a incidência, conforme modelo:

Avaliação dos Profissionais	
Data:	
Município:	
Profissional:	
Fiscal ou Comissão	
Descrição da ocorrência 1:	
Descrição da incidência 1:	Pontuação: _____
Descrição da ocorrência 2:	
Descrição da incidência 2:	Pontuação: _____
Descrição da ocorrência 3:	
Descrição da incidência 3:	Pontuação: _____
Descrição da ocorrência 4:	
Descrição da incidência 4:	Pontuação: _____
Assinatura do Fiscal	
Assinatura da Empresa	



SEMADIC202541034A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

ANEXO II
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2025	Nº da OF/O.S:
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140, da Lei n.º 14.133/2021, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até ____ (____) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE:	CONTRATADA:
_____	_____
Fiscal do Contrato	Preposto
Nome:	Nome:
Matrícula:	Qualificação:

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2025.



SEMADIC202541034A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2025	Nº da OF/O.S
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
_____ Nome: Matrícula:	_____ Nome: Matrícula:

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2025.





68 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 09 de September de 2025,
11:46:13



Contrato-032-2025 - Consultoria Elaboração Plano de Educação Ambiental P2-P3 pdf

Código do documento 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09



Assinaturas

- ✓ Luís Carlos Pini Nader
luis.nader@fundacaocsn.org.br
Aprovou
- ✓ ALLAN KOUWEN RODRIGUES
kouwen@fundacaocsn.org.br
Assinou como parte
- ✓ ANDRE ISNARD LEONARDI
andre.leonardi@csn.com.br
Assinou como parte
- ✓ MONICA GARCIA FOGAZZA REGO
monica.fogazza@csn.com.br
Assinou como parte
- ✓ Lucia Toledo
lucia.toledo@fundacaocsn.org.br
Assinou como testemunha
- ✓ Amanda Carolina de Mattos Brandão
amanda.campos@fundacaocsn.org.br
Reconheceu

ALLAN KOUWEN RODRIGUES

monica garcia fogazza

Amanda Carolina de Mattos Brandão

Eventos do documento

04 Sep 2025, 11:45:52

Documento 118c0f83-5c1a-479c-b8ce-24479b7e5f09 **criado** por AMANDA CAROLINA DE MATTOS BRANDÃO (3ee5f88b-185d-4dd4-947b-352b30ce9bef). Email: amanda.campos@fundacaocsn.org.br. - DATE_ATOM: 2025-09-04T11:45:52-03:00

04 Sep 2025, 13:03:09

AMANDA CAROLINA DE MATTOS BRANDÃO (3ee5f88b-185d-4dd4-947b-352b30ce9bef). Email: amanda.campos@fundacaocsn.org.br. **REMOVEU** o signatário **signatario_posicao_2xad44322xsdxxcadqw123aasiUASDQsxcdAQWD@posicao.d4sign.com.br** - DATE_ATOM: 2025-09-04T13:03:09-03:00

04 Sep 2025, 13:03:17

AMANDA CAROLINA DE MATTOS BRANDÃO (3ee5f88b-185d-4dd4-947b-352b30ce9bef). Email: amanda.campos@fundacaocsn.org.br. **REMOVEU** o signatário



SEMADIC202541034A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



68 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 09 de September de 2025,
11:46:13



signatario_posicao_2xad44322xsdxxcadqw123aasiUASDQsxcdAQWD@posicao.d4sign.com.br -
DATE_ATOM: 2025-09-04T13:03:17-03:00

04 Sep 2025, 13:03:20

AMANDA CAROLINA DE MATTOS BRANDÃO (3ee5f88b-185d-4dd4-947b-352b30ce9bef). Email:
amanda.campos@fundacaocsn.org.br. **REMOVEU** o signatário

signatario_posicao_2xad44322xsdxxcadqw123aasiUASDQsxcdAQWD@posicao.d4sign.com.br -
DATE_ATOM: 2025-09-04T13:03:20-03:00

04 Sep 2025, 13:04:30

Assinaturas **iniciadas** por AMANDA CAROLINA DE MATTOS BRANDÃO (3ee5f88b-185d-4dd4-947b-352b30ce9bef).
Email: amanda.campos@fundacaocsn.org.br. - DATE_ATOM: 2025-09-04T13:04:30-03:00

04 Sep 2025, 13:09:07

AMANDA CAROLINA DE MATTOS BRANDÃO (3ee5f88b-185d-4dd4-947b-352b30ce9bef). Email:
amanda.campos@fundacaocsn.org.br. **ADICIONOU** o signatário **lucia.toledo@fundacaocsn.org.br** -
DATE_ATOM: 2025-09-04T13:09:07-03:00

04 Sep 2025, 13:47:49

AMANDA CAROLINA DE MATTOS BRANDÃO (3ee5f88b-185d-4dd4-947b-352b30ce9bef). Email:
amanda.campos@fundacaocsn.org.br. **ADICIONOU** o signatário **kouwen@fundacaocsn.org.br** - DATE_ATOM:
2025-09-04T13:47:49-03:00

04 Sep 2025, 13:48:19

AMANDA CAROLINA DE MATTOS BRANDÃO (3ee5f88b-185d-4dd4-947b-352b30ce9bef). Email:
amanda.campos@fundacaocsn.org.br. **ALTEROU** o signatário **lidia.judice@fundacaocsn.org.br** para
amanda.campos@fundacaocsn.org.br - DATE_ATOM: 2025-09-04T13:48:19-03:00

04 Sep 2025, 13:48:53

AMANDA CAROLINA DE MATTOS BRANDÃO (3ee5f88b-185d-4dd4-947b-352b30ce9bef). Email:
amanda.campos@fundacaocsn.org.br. **REMOVEU** o signatário **amanda.campos@fundacaocsn.org.br** -
DATE_ATOM: 2025-09-04T13:48:53-03:00

04 Sep 2025, 15:52:34

LUÍS CARLOS PINI NADER **Aprovou** (98fadce7-758b-4c39-994c-bf570ee0b489) - Email:
luis.nader@fundacaocsn.org.br - IP: 201.6.101.208 (c90665d0.static.spo.virtua.com.br porta: 17704) - Documento
de identificação informado: 300.305.278-05 - DATE_ATOM: 2025-09-04T15:52:34-03:00

05 Sep 2025, 13:55:08

ALLAN KOUWEN RODRIGUES **Assinou como parte** (7de5ce44-f89a-4964-a32f-ad72fb944a2a) - Email:
kouwen@fundacaocsn.org.br - IP: 45.161.209.16 (45.161.209.16 porta: 56196) - **Geolocalização:**
-23.596027995109033 -46.691482779192995 - Documento de identificação informado: 101.409.928-55 -
DATE_ATOM: 2025-09-05T13:55:08-03:00

05 Sep 2025, 13:56:35

ANDRE ISNARD LEONARDI **Assinou como parte** (d6649d2d-8bcd-4637-aebb-fe87028f2a25) - Email:



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



68 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 09 de September de 2025,
11:46:13



andre.leonardi@csn.com.br - IP: 45.161.209.18 (45.161.209.18 porta: 59634) - **Geolocalização: -22.5218 -44.104** -
Documento de identificação informado: 178.221.628-61 - DATE_ATOM: 2025-09-05T13:56:35-03:00

08 Sep 2025, 12:40:56

MONICA GARCIA FOGAZZA REGO **Assinou como parte** (c46f7806-07ef-429e-8e7b-f054eb9fee74) - Email:
monica.fogazza@csn.com.br - IP: 45.161.209.18 (45.161.209.18 porta: 37728) - Documento de identificação
informado: 104.577.518-51 - DATE_ATOM: 2025-09-08T12:40:56-03:00

08 Sep 2025, 16:04:53

LUCIA TOLEDO **Assinou como testemunha** - Email: lucia.toledo@fundacaocsn.org.br - IP: 200.100.17.224
(200-100-17-224.dial-up.telesp.net.br porta: 23178) - Documento de identificação informado: 125.316.898-93 -
Assinado com EMBED - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2025-09-08T16:04:53-03:00

09 Sep 2025, 11:42:52

AMANDA CAROLINA DE MATTOS BRANDÃO **Reconheceu** (3ee5f88b-185d-4dd4-947b-352b30ce9bef) - Email:
amanda.campos@fundacaocsn.org.br - IP: 45.161.209.19 (45.161.209.19 porta: 21486) - Documento de
identificação informado: 121.387.247-27 - DATE_ATOM: 2025-09-09T11:42:52-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d7182f6728b890b69f7573a6eac4f7cfdc75e83430d0b0df194afcb3fbc8d4d5
(SHA512):a19d158ff7974e1ca9ecabe07228604d0d5c05de023baab44c01547da89ab548787125c9c3725175c5218d6784852d3462d366371f2d67e1c4da92341d2de51e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 09/09/2025 às 11:22:52 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 09/09/2025 às 15:07:20.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 30293673-7025 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30293673-7025>



SEMADIC202541034A

SIGA